

Lei N.º 285/2013.

Cria gratificações para cargos de provimento efetivo e comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

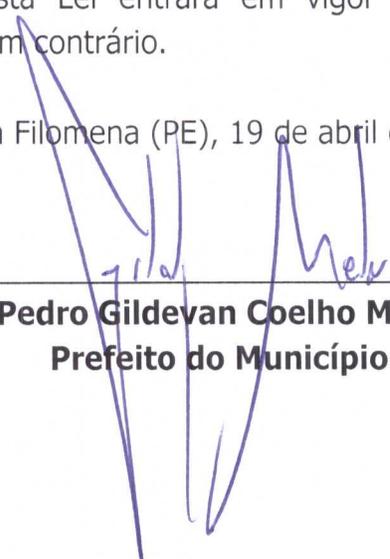
Art. 1º - Ficam criadas gratificações pelo exercício de cargos de provimento efetivo e em comissão, no patamar de 25% (vinte e cinco por cento) até 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do respectivo cargo.

Art. 2º - As regras para pagamento e valoração das gratificações serão estabelecidas por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, estão previstas no orçamento do presente exercício e deverão constar nos orçamentos dos exercícios futuros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Filomena (PE), 19 de abril de 2013.



Pedro Gildevan Coelho Melo
Prefeito do Município